COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 12.7.2022
COM(2022) 333 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre o «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» assumido pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre o «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» assumido pelos Estados-Membros, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009

1. INTRODUÇÃO

1.1. Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias

O presente relatório constitui o terceiro relatório elaborado pela Comissão nos termos do Regulamento (CE) n.º 223/2009, relativo às estatísticas europeias[1], nomeadamente do artigo 11.º, n.º 4, que estabelece o seguinte:

«Os Compromissos dos Estados-Membros são acompanhados periodicamente pela Comissão, com base nos relatórios anuais enviados pelos Estados-Membros, e atualizados sempre que necessário.

…

A Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre os Compromissos publicados e, se aplicável, sobre os relatórios de acompanhamento, até 9 de junho de 2018, e, subsequentemente, de dois em dois anos.»

O primeiro relatório foi publicado em 2018[2] e o segundo em 2020[3].

1.2. Compromisso de Confiança nas Estatísticas

O conceito de «Compromisso de Confiança nas Estatísticas» («Compromisso») surgiu com vista a reforçar o enquadramento da qualidade das estatísticas, sendo descrito pela primeira vez numa comunicação da Comissão em 2011[4]. O conceito é um meio de envolver os governos nacionais na responsabilidade pelo nível de cumprimento dos respetivos países do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias («Código»)[5].

O Código estabelece as normas para o desenvolvimento, a produção e a divulgação de estatísticas europeias. Assenta em 16 princípios relativos ao quadro institucional, os processos estatísticos e os resultados, visando assegurar que as estatísticas sejam não só relevantes, atempadas e precisas, mas também cumprem os princípios da independência profissional, da imparcialidade e da objetividade. O Compromisso estabelece uma relação entre o Código e o governo do Estado-Membro, que não existia anteriormente.

Segundo o artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 223/2009, o Compromisso é um instrumento a adotar pelos Estados-Membros e a Comissão, para «obter a confiança do público nas estatísticas europeias e o progresso na aplicação dos princípios estatísticos contidos no Código de Conduta».

1 Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (JO L 87 de 31.3.2009, p. 164).

2 COM(2018) 516 final: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1574866259293&uri=CELEX:52018DC0516

3 COM(2020) 278 final: EUR-Lex - 52020DC0278 - EN - EUR-Lex (europa.eu)

4 COM(2011) 211.

5 Código de Conduta para as Estatísticas Europeias - edição revista de 2017

O considerando 17 do Regulamento (UE) 2015/759[6] também estabelece que um Compromisso de Confiança nas Estatísticas «deverá incluir compromissos específicos do governo desse Estado-Membro de melhorar ou manter as condições de aplicação do Código de Conduta».

1.3. Avaliações pelos pares do Sistema Estatístico Europeu (SEE)

O Eurostat e as autoridades estatísticas nacionais de todos os Estados-Membros e países da EFTA formam uma parceria para a produção de estatísticas europeias, denominada Sistema Estatístico Europeu (SEE). Para garantir a qualidade das suas estatísticas, os membros do SEE criaram um quadro de qualidade comum com o Código como pedra angular. Para além dos Compromissos, as avaliações pelos pares do SEE, que são periodicamente realizadas para avaliar a conformidade dos membros com o Código, constituem um instrumento importante para assegurar a aplicação do quadro comum de qualidade e, por conseguinte, a qualidade das estatísticas europeias.

As avaliações pelos pares do SEE são realizadas regularmente, envolvendo autoavaliações, visitas aos países e um relatório de avaliação pelos pares para cada país avaliado, contendo recomendações de melhoria, que são seguidas através de ações de melhoria e do seu acompanhamento anual pelo Eurostat. Foram realizadas duas rondas anteriores de avaliações pelos pares entre 2006 e 2008 e entre 2013 e 2015. A terceira ronda atual decorre de 2021 a 2023.

2. PANORÂMICA DOS COMPROMISSOS DE CONFIANÇA E RELATÓRIOS POR PAÍS

2.1. Disposições gerais

Em conformidade com o artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 223/2009, os Estados-Membros devem elaborar e publicar um Compromisso de Confiança nas Estatísticas, ou, pelo menos, enviar à Comissão e publicar um relatório de acompanhamento sobre a aplicação do Código de Conduta e os esforços empreendidos para a criação de um Compromisso.

A Comissão acompanha periodicamente os Compromissos, com base nos relatórios anuais enviados pelos Estados-Membros.

2.2. A forma do Compromisso

O Regulamento (CE) n.º 223/2009 não estabelece regras sobre a forma que o Compromisso deve assumir. No entanto, os Compromissos devem incluir compromissos políticos específicos e ser apresentados e elaborados de forma a garantir as condições adequadas para estatísticas de elevada qualidade.

Os Estados-Membros que consideram que determinadas partes da respetiva legislação constituem o Compromisso remetem geralmente para as disposições jurídicas específicas pertinentes para melhorar ou manter as condições de aplicação do Código e apresentam relatórios sobre os desenvolvimentos recentes. Os Estados-Membros que estabeleceram Compromissos autónomos notificaram a Comissão dos mesmos e tornaram públicos os Compromissos.

A secção 2.2.1 abaixo apresenta uma panorâmica dos Compromissos existentes relativamente aos quais foram comunicados desenvolvimentos significativos em 2020 e 2021:

[6] Regulamento (UE) 2015/759 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, que altera o Regulamento (CE) n.º 223/2009 relativo às estatísticas europeias (JO L 123 de 19.5.2015, p. 90).

2.2.1. Legislação nacional que constitui o Compromisso

Croácia: A nova Lei das Estatísticas Oficiais entrou em vigor em março de 2020[7]. Confere ao Gabinete de Estatística da Croácia a independência profissional e o apoio de que necessita para manter e melhorar as condições de aplicação do Código.

As disposições relativas à nomeação e à demissão do Diretor-Geral foram melhoradas e foram elaboradas disposições em matéria de cooperação e coordenação no âmbito do sistema estatístico e de uma nova base de financiamento. Foram comunicados progressos significativos na preparação do Compromisso autónomo previsto.

Chéquia: O Compromisso foi publicado em 28 de fevereiro de 2018[8]**.** Em 2020 e 2021, o Governo continuou a respeitar plenamente o princípio da independência profissional do Serviço checo de Estatística, que, por sua vez, promoveu ativamente os princípios da independência profissional e agiu em conformidade com os mesmos.

Dinamarca: Em 2020 e 2021, o Serviço dinamarquês de Estatística (*National Statistician*) elaborou novas orientações de qualidade obrigatórias baseadas no Código, que incluem o acompanhamento e a apresentação de relatórios ao Governo e constituem a base de um procedimento nacional de execução.

Finlândia: A lei estatística nacional pertinente está a ser revista e será apresentada ao Parlamento no decurso de 2022.

França: O processo para consagrar na legislação a independência profissional das estatísticas progrediu bem. O Ministério da Cultura já alterou o decreto em conformidade. No que diz respeito à adequação dos recursos, foi assinado um contrato plurianual que garante a realização dos objetivos e a melhoria da gestão interna. A visita de avaliação pelos pares do SEE já teve lugar em 2021[9].

Itália: A visita de avaliação pelos pares do SEE terá lugar no final de 2022. Em 2020 e 2021, foi atualizada a política de qualidade do instituto de estatística, foi reconstituído o comité de qualidade e foi aprovada a segunda edição do Código de conduta das estatísticas italianas. Prosseguiram os esforços para preparar um Compromisso «autónomo».

Países Baixos: Em 2020 e 2021, foram tomadas muitas medidas para melhorar o cumprimento do Código. Por exemplo, em 2020, o Serviço neerlandês de Estatística (*Statistics Netherlands)* publicou uma nova estratégia de recursos humanos para 2020-2025 e adquiriu várias certificações ISO.

Espanha: O Compromisso é implementado como parte do Plano Nacional de Estatísticas para 2021-2024 e dos programas anuais subsequentes. Um sítio Web específico do instituto nacional de estatística inclui um resumo do Compromisso para os cidadãos, com ligações para todos os planos plurianuais e programas anuais desde 2016[10].

Eslováquia: A «Lei das Estatísticas Estatais»[11] constitui o Compromisso. Foi alterada em 2021 para clarificar este aspeto e implementar os princípios do Código.

7 Gazeta Oficial N.º 25/20

8 https://www.czso.cz/csu/czso/commitment-on-confidence-in-statistics-in-the-czech-republic

9 Documento disponível em: europa.eu

10 INE - MetodologiaYEstandares - Iniciativas de promoção e aplicação do Código de Boas Práticas das Estatísticas Europeias

11 Artigo n.º 540/2001

Outros Estados-Membros que consideram que o Compromisso é constituído pela legislação nacional que não comunicaram alterações importantes nos últimos 2 anos incluem: **Alemanha, Áustria, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Polónia e Portugal.**

2.2.2. Compromissos autónomos

Bulgária:

O único novo Compromisso autónomo desde o último relatório foi adotado pelo Governo búlgaro em dezembro de 2021[12]. Proclama que o sistema estatístico nacional cumpre os princípios do Código, garante a independência das estatísticas oficiais e exprime o empenho do Governo na qualidade dos dados estatísticos produzidos pelo instituto nacional de estatística, o que aumentará a credibilidade das estatísticas búlgaras.

Compromissos autónomos descritos em relatórios anteriores:

Grécia: O Compromisso[13] foi assinado em 2012.

Suécia: O Compromisso[14] foi apresentado no projeto de orçamento do Governo para 2017.

Eslovénia: O Governo adotou o Compromisso[15] em 2017.

Irlanda: O Governo adotou o Compromisso[16] em 2017.

Bélgica: O Compromisso[17] foi publicado em 2017.

Roménia: O Governo adotou o Compromisso[18] em 2017. A Roménia comunicou que, em 2020 e 2021, tomou novas medidas para assegurar a independência do instituto de estatística, afetar recursos adequados e introduzir novas políticas e metodologias de digitalização, proteção de dados e melhor utilização dos dados administrativos.

Malta: O Compromisso**[19]** foi assinado em 2018.

Chipre: O Compromisso foi assinado em 2018 e publicado[20] juntamente com um resumo para os cidadãos. Chipre comunicou que, na sequência de uma revisão da legislação nacional de estatísticas em 2021, está prevista uma revisão do Compromisso.

12 https://nsi.bg/en/content/19201/basic-page/commitment-confidence-statistics

13 https://www.statistics.gr/documents/20181/c5b9264e-815e-4f74-9955-467d14cad474 (disponível só em inglês).

14 https://www.scb.se/contentassets/bbe78b2a144143c7955b165f76fb4d52/regeringens-atagande-om-att-skapa-fortroende-for-statistiken.pdf e https://www.scb.se/om-scb/samordning-av-europeisk-statistik-i-sverige/regeringens-atagande-om-att-skapa-fortroende-for-statistiken/ (disponível só em sueco).
Ver também pág. 28 e 29 do Relatório anual de 2017 do instituto de estatística sueco https://www.scb.se/contentassets/fd60f41a3abc4d2c8a791e425357ba5b/ov9999_2017a01_br_x43br1802.pdf **(**Descrição do Compromisso em inglês**).**

15 https://www.stat.si/StatWeb/en/News/Index/6458 (disponível só em inglês e esloveno).

16 https://www.cso.ie/en/media/csoie/aboutus/documents/CoCS.pdf (disponível só em inglês).

17 https://statbel.fgov.be/en/about-statbel/quality/commitment-confidence (disponível em inglês, francês, alemão e neerlandês).

18 https://insse.ro/cms/files/eurostat/angajament_de_sprijinirea_credibilitatii_statisticii_oficiale_nationale.pdf (disponível só em romeno).

19 https://nso.gov.mt/en/nso/Pages/Commitment-on-Confidence.aspx e https://msa.gov.mt/en/public_information/Pages/Commitment-on-Confidence.aspx (disponível só em inglês).

20 Compromisso de Confiança nas Estatísticas (cystat.gov.cy)

EEE, EFTA e países candidatos:

A Islândia, que participa no Sistema Estatístico Europeu na qualidade de país do Espaço Económico Europeu (EEE), também estabeleceu um Compromisso «autónomo»[21]. A Suíça, que participa no SEE numa base bilateral, apresentou informações pormenorizadas sobre as medidas nacionais que garantem o cumprimento do Código. Está também atualmente a clarificar a forma como poderia ser elaborado um Compromisso formal. Três países dos Balcãs Ocidentais adotaram formalmente Compromissos: Albânia, em 2017, Montenegro, em 2018, e Macedónia do Norte, em 2018.

3. CONCLUSÃO

O estabelecimento dos Compromissos teve claramente o efeito desejado de empenhar os governos dos Estados-Membros a aderirem ao Código e resultou numa maior confiança do público nas estatísticas oficiais em toda a UE e no Espaço Económico Europeu e nos países vizinhos. Os governos melhoraram significativamente a sua legislação estatística e assumiram publicamente os seus Compromissos para garantir o respeito dos princípios do Código.

Um número crescente de países estabeleceu Compromissos autónomos ou está em vias de o fazer, embora a maioria ainda considere que o Compromisso é inerente à sua legislação estatística. É evidente que o processo de preparação demora tempo, em especial devido à necessidade de uma decisão política.

A atual terceira ronda de avaliações pelos pares do SEE, a realizar até 2023, constitui atualmente a ação mais importante para apoiar o cumprimento do Código e demonstrar a elevada qualidade das estatísticas europeias, bem como para identificar novas melhorias. O mecanismo de avaliação pelos pares do SEE pode ser visto como outro pilar de apoio aos Compromissos, uma vez que avalia periodicamente o compromisso assumido pelas autoridades estatísticas nacionais de aderirem ao Código. Dada a forte ligação entre os dois processos, é de esperar a evolução dos Compromissos a partir da atual ronda de avaliações pelos pares, sendo muito provável que a comunicação de informações volte a estar ligada.

De um modo geral, é evidente que tanto os governos como as autoridades estatísticas nacionais em toda a UE estão cientes da importância de garantir a confiança do público nas estatísticas europeias através de uma melhor conformidade com os princípios do Código. É igualmente evidente que as condições de aplicação do Código estão a ser continuamente melhoradas.

[21] https://www.stjornartidindi.is/Advert.aspx?RecordID=de627e49-2146-45cb-b1eb-969072b8deac